

A PRODUÇÃO DE SENTIDO EM UM ENUNCIADO JURÍDICO

THE PRODUCTION OF MEANING IN A LEGAL ENUNCIATION

André William Alves de Assis¹

Raquel Tiemi Masuda Mareco²

Resumo: *A justiça é o meio que possibilita o caminho da reparação àqueles sujeitos que se sentem lesados de seus direitos. O litígio (disputa/luta) dá origem ao processo jurídico que corresponde a um confronto que faz surgir a necessidade de um sujeito se sobrepor ao outro, neste caso, por meio da linguagem materializada no processo. Nosso interesse assenta-se em observar, de acordo com estudiosos da Análise de Discurso de linha francesa representados por Pêcheux (1988) e Orlandi (1983; 1997; 2004; 2005; 2008), como os sentidos são produzidos pelas formações discursivas e pelo interdiscurso que interpelam o sujeito requerente de seus direitos. Selecionamos como corpus a peça processual “Os Fatos” de uma contestação por danos morais. Na análise, foi possível observar como o interdiscurso evidencia as diversas formações discursivas que constituem o sujeito, o que resulta em discursos atravessados por memórias que retomam o já-la, o já-dito, o pré-construído socialmente localizados em um deslocamento do estatuto de sujeito “pai atencioso”, “empresário”, para “sujeito do direito”, o que manifesta o assujeitamento do indivíduo jurídico ao poder, caracterizando o discurso como lugar de luta, produção e circulação de sentidos.*

Palavras-chave: *Discurso jurídico; Interdiscurso; Formação discursiva.*

Abstract: *Justice is the possible path of repairing for those individuals who feel their rights are not granted. Litigation (quarrel/contest) gives origin to the legal process which matches the idea of confront which brings up the necessity of a subject dominating the other, in this situation, by means of a language materialized in the process. Our interest lies in observing, according authors of French Discourse analysis, represented by Pêcheux (1988) and Orlandi (1983, 1997, 2004, 2005, 2008), how the meanings are produced by the discursive formation and the interdiscourse that interpellates the subject demanding rights. As corpus we have selected “The facts”, from a contestation of moral damages. In the analysis, it was possible to observe how the interdiscourse shows the various discursive formations that constitute the subject, which results in discourses produced by memories that make the “already-said”, the “pre-constructed” socially located at a displacement of the subject status of “caring father”, “businessman” to “subject of rights,” which expresses the individual's subjection to the power, characterizing the discourse as a place of struggle, production and circulation of meanings.*

Keywords: *Legal discourse; Interdiscourse; Discursive formation.*

1 Considerações iniciais

Toda vez que uma pessoa procura a justiça para reclamar seus direitos, abre-se o que se chama processo. Nele, conterão inúmeras informações que a legislação julgar importantes: peças processuais, as fases que evidenciam o caminhar do processo, em que cada parte tem

¹ Mestrando em Letras pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Maringá, Brasil, e-mail: assis.awa@gmail.com

² Mestranda em Letras pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Maringá, Brasil, e-mail: rachelmareco@hotmail.com

garantida sua participação, por vezes obrigatória; todas elas fazem parte da estrutura composicional desse gênero. O litígio que dá origem ao processo corresponde a um confronto entre pontos de vista, o que faz surgir a necessidade de sobrepor um sujeito ao outro, neste caso, por meio da linguagem. Os enunciados produzidos nesses processos que envolvem sujeitos materializam filiações discursivas, as ideologias que interpelam os envolvidos na disputa.

Dentro do processo, os sujeitos são atravessados pela linguagem e pela história na produção de sentidos; são pensados pelo lugar que ocupam, ou seja, das posições que ocupam no momento em que produzem um discurso, relativamente à formação discursiva (FD) em que inscreve suas palavras.

Os sentidos do dizer serão determinados pelas posições ideológicas que são postas em jogo no momento e no processo sócio-histórico em que as palavras são produzidas, em nosso caso materializam-se em um processo por danos morais. No momento dessa produção, processa-se o esquecimento ¹³, de que trata Pêcheux, que coloca os sujeitos como fonte de seus discursos, produzindo o efeito de sentido de suposta univocidade de interpretação perante a lei.

Para que possamos observar como se dá a produção de sentidos no processo jurídico, julgamos necessário delimitarmos nosso escopo teórico na linha da Análise do Discurso de Linha Francesa, e assim perpassar alguns conceitos de Pêcheux, o precursor dessa teoria. Posteriormente, levantaremos uma discussão teórica a respeito da formação discursiva e do Interdiscurso, observando quais os efeitos das interpelações ideológicas que constituem o sujeito Requerente do processo. Nossa análise dar-se-á em um *corpus* inserido dentro de uma contestação por danos morais. Trata-se da narrativa que reúne “Os Fatos” do processo que dá nome à seção em que o Requerente se identifica e narra os acontecimentos que o levaram a pleitear o direito. Diante desse *corpus*, temos por objetivo observar os sentidos produzidos pelas formações discursivas e pelo interdiscurso, que interpelam esse sujeito para, na última seção, apresentarmos nossas considerações finais.

³ Consideramos, também, o esquecimento 2. Entretanto, nesta parte do texto pretendemos destacar o esquecimento 1.

2 Análise de Discurso de linha francesa

Antes de nos atermos especificamente ao conceito que nos guiará neste trabalho, julgamos necessário discutir sobre a linha teórica que nos orienta, a fim de delimitarmos nosso campo de estudo. Como arcabouço teórico, nossa pesquisa está inserida na corrente histórico-ideológica da Análise do Discurso de Linha Francesa, doravante AD, preconizada por Michel Pêcheux e que surgiu na França no século XX em (contra)resposta ao estruturalismo dominante nos estudos linguísticos da época, sobretudo nas ciências humanas, por toda a Europa.

A Análise do Discurso, como seu próprio nome indica, não trata da língua, não trata da gramática, embora todas essas coisas lhe interessem. Ela trata do discurso. E a palavra discurso, etimologicamente, tem em si a ideia de curso, de percurso, de correr por, de movimento. (ORLANDI, 2005, p.31)

A AD se concretizou em uma linha teórica que agrega várias áreas do conhecimento como o Marxismo e a Psicanálise de Lacan. Nessa vertente, Pêcheux tem papel fundamental, pois para constituir a corrente da AD ele (re)significou os pressupostos teóricos de Saussure, Althusser e Lacan, estabelecendo uma filosofia materialista e linguística que originou uma teoria materialista dos processos discursivos.

Observando a língua como um dos espaços de luta de classes, podemos verificar que todo processo discursivo é inscrito em uma relação de luta ideológica de classes, “[...] as contradições ideológicas que se desenvolvem através da unidade da língua são constituídas pelas relações contraditórias que mantêm, necessariamente, entre si os ‘processos discursivos’” (ORLANDI, 2005, p. 34), na medida em que são inseridas nas ideologias dessas classes.

Para a AD, é necessária uma articulação entre materialidade linguística ao contexto imediato e ao contexto mais amplo em que os interlocutores estão inseridos, desta forma os sujeitos são construídos pelas ideologias e pelo desejo inconsciente materializado na e pela linguagem; a noção de sujeito da AD apoia-se em duas noções: i) noção althusseriana, que prevê o atravessamento da ideologia; ii) noção lacaniana, que pressupõe o inconsciente como constitutivo.

O sujeito ainda se caracteriza por dois esquecimentos: o esquecimento número um é o esquecimento ideológico, resulta da forma como somos afetados pela ideologia. O sujeito tem a ilusão de que é o criador absoluto do seu dizer, há um apagamento de tudo que é exterior a

sua Formação Discursiva (FD). Todo discurso requer um resgate de sentidos pré-existentes, ou seja, utilizamos palavras alheias, palavras utilizadas em outros momentos e contextos sócio-históricos. Desta forma, os discursos já estão em curso, em processo, não são originados no sujeito. No esquecimento número dois, o sujeito tem a ilusão de significado único do seu dizer, de que aquilo que fala só pode ser dito daquela maneira e não de outra. Esse esquecimento estabelece uma relação entre palavra e coisa, apagando as formas de dizer que são impróprias ou indesejáveis ao sujeito. Ao falarmos, o fazemos de uma forma e não de outra, formando famílias parafrásticas que indicam que o dizer sempre pode ser outro.

Assim, esses esquecimentos são necessários (e não voluntários) para a existência dos sujeitos e da produção de sentidos. Para que possamos fazer uma análise em função da compreensão desse sujeito discursivo, faz-se necessário compreender quais são as vozes que se fazem presentes nesses discursos, uma vez que todo discurso é constituído pelo entrecruzamento de diferentes discursos e sentidos revisitados, a todo o momento, nas redes de filiações desses sujeitos.

A prática de leitura, conforme proposta pela obra de Pêcheux, constitui a AD e expõe o olhar do leitor à opacidade do texto, objetivando a compreensão do que o sujeito diz em relação a outros dizeres, ao que ele não diz (por dizer). Essa nova área de estudos, cujo surgimento está diretamente ligado à figura de Michel Pêcheux (MALDIDIER, 1994), configura-se então a partir de elementos derivados de três áreas diferentes: a Linguística, a Psicanálise e o Materialismo Histórico. Elabora, desta forma, uma ‘teoria não-subjetiva da subjetividade’ (PÊCHEUX, 1988, p. 133), de um sujeito que é o produto de uma interpelação ideológica e do inconsciente, sustentada pela análise na relação do real da língua com o real da história. A contribuição da AD para o campo das ciências da linguagem é justamente a que consegue trabalhar a questão do sentido na contradição que opõe o formalismo ao sociologismo.

3 Interdiscurso e memória discursiva

Em Análise do Discurso, alguns autores, como Orlandi (2004; 2005) não diferem interdiscurso de memória discursiva por julgar uma proximidade, ou fusão, entre as duas concepções. Outros como Pêcheux (1988) e Courtine (1981) os definem como conceitos distintos. Como julgamos necessária a diferenciação desses dois conceitos, lançaremos mão dos autores acima citados, e iniciaremos este tópico com a noção de memória discursiva e, em

seguida, passaremos para a definição de interdiscurso. Para tanto, recorreremos inicialmente à Pêcheux (1999, p. 52):

[...] a memória discursiva seria aquilo que, face a um texto que surge como acontecimento a ler, vem reestabelecer os implícitos (quer dizer, mais tecnicamente, os pré-construídos, elementos citados e relatados, discursos transversos, etc.) de que sua leitura necessita: a condição legível em relação ao próprio legível.

Trata-se, então, de um conjunto de já ditos que sustentam todo o dizer. Por meio do inconsciente e das ideologias as pessoas produzem sentidos, uma vez que estão filiadas a um saber discursivo que não é aprendido e sim produzido. O interdiscurso se articula ao complexo das formações ideológicas, como se alguma coisa falasse antes, em um outro lugar, de forma independente. Desta forma, o que Pêcheux diz sobre a palavra não ter um sentido literal faz toda a diferença, pois as palavras são sempre sentidos produzidos dentro de uma formação discursiva, lugar histórico provisório.

[...] o interdiscurso, longe de ser efeito integrador da discursividade torna-se desde então seu princípio de funcionamento: é porque os elementos da seqüência textual funcionando em uma formação discursiva dada, podem ser importados (meta-aforizados) de uma seqüência pertencente a uma outra formação discursiva que as referências discursivas podem se construir e se deslocar historicamente. (ORLANDI, 2005, p.158)

Assim, a noção de interdiscurso a qual a autora⁴ propõe sob a esteira de Pêcheux se propõe ter por finalidade “designar o exterior específico de uma formação discursiva” (PÊCHEUX, 1988, p.314). Por isso, toda formação discursiva só se constitui e se mantém por meio de sua relação com o interdiscurso, utilizando-se da memória para prover outros significados.

Também foi chamado de interdiscurso por Pêcheux tudo aquilo que repousa sobre a forma de dois elementos interdiscursivos: pré-construído (o que já foi dito) e processo de sustentação (defender com razão), que compõem, no discurso do sujeito, os traçados daquilo que ele define, reinscrevendo-os no discurso do próprio sujeito. “O fato de que há um já-dito

⁴ Não nos parece contraditório trazer para este trabalho as definições de Orlandi (2004; 2005), pois os conceitos abordados pela autora nos auxiliam na distinção entre as noções, mesmo com a não diferenciação entre memória discursiva e interdiscurso. No entanto, esclarecemos que nosso direcionamento se dá com as noções de Pêcheux (1988).

que sustenta a possibilidade mesma de todo dizer, é fundamental para se compreender o funcionamento do discurso, a sua relação com os sujeitos e com a ideologia.” (ORLANDI, 2008, p. 32).

Podemos concluir, nessa linha pechetiana, que é no interdiscurso que se observa a realidade do presente, passado e futuro dos enunciados, “[...] é o interdiscurso que especifica, como diz Pêcheux (1983), as condições nas quais um acontecimento histórico (elemento histórico descontínuo e exterior) é suscetível de vir a inscrever-se na continuidade interna, no espaço potencial de coerência próprio a uma memória.” (ORLANDI, 2008, p. 33)

Assim, entendemos o interdiscurso como efeito da interpelação ideológica – o “pré-construído”, no nível da memória, a imaterialidade dos saberes, as formulações imaginárias necessárias para fundar as estratégias do discurso. Desta forma, toda formação discursiva será definida, construída e mantida a partir de sua relação com o interdiscurso, o qual, por sua vez, permite as possíveis retomadas de memórias discursivas.

Uma das teses de Pêcheux (1988, p. 162) é que "toda formação discursiva dissimula, pela transparência de sentido que nela se constitui, sua dependência com relação ao ‘todo complexo com dominante’ das formações discursivas, intrincado no complexo das formações ideológicas [...]". O que mais importa destacar dessa formulação é a afirmação da dependência da FD em relação ao todo complexo com dominante (a questão da dissimulação é relevante, mas aqui deve ficar de lado). O que se especifica melhor em outra passagem, na qual o autor propõe "chamar interdiscurso a esse "todo complexo com dominante" das formações discursivas, esclarecendo que também ele é submetido à lei de desigualdade-contradição-subordinação que [...] caracteriza o complexo das formações ideológicas" (PÊCHEUX, 1988, p. 162). Nessa passagem, o que mais importa destacar é a caracterização do todo complexo com dominante como interdiscurso e a insistência em dizer que uma FD depende dele.

4 Sobre o processo

O processo jurídico é definido por Mirabete (2001, p.9) como “o conjunto de atos cronologicamente concatenados (procedimentos), submetido a princípios e regras jurídicas destinadas a compor às lides⁵ de caráter penal”, ou seja, uma reunião de normas, que dá ao

⁵ Conforme Filho (1988), entendemos Lide como um conflito de interesses, o qual é núcleo do processo judicial.

estado o poder de proibir determinadas condutas, sob ameaça de sanção penal e, com isso, estabelece quais são os princípios gerais para aplicação das penas e medidas para manter a segurança. Entendemos por processo os autos onde se materializam os atos do judiciário, a soma dos atos que se realizam na composição do litígio.

O processo é uma entidade complexa que apresenta dois aspectos: o intrínseco ou essencial e o exterior. Na essência, o processo é a relação jurídica que se instaura e se desenvolve entre autor, juiz e réu (1); na exteriorização o processo se revela como uma sucessão ordenada de atos dentro de modelos previstos pela lei, que é o procedimento. (FILHO, 2009, p. 391).

O discurso aqui apresentado como discurso jurídico está inserido em uma formação discursiva que se caracteriza no campo jurídico. Esse discurso faz parte do gênero Contestação, cuja parte essencial da estrutura composicional são “Os fatos”. Historicamente estabelecido, esse discurso se destina a um Juiz, a quem caberá impor a sentença, de acordo com a ordem das leis e da história.

5 Análise

Este trabalho tem como objeto de investigação um processo da 1ª vara do Juizado Especial Cível de Maringá no estado do Paraná. Trata-se de uma ação indenizatória por danos morais em que o Requerente (produtor do texto) postula à Acusada (Empresa Aérea Gol) indenização por danos morais referentes ao atraso sofrido em um voo. Nosso recorte no *corpus* se dará na contestação, parte integrante do processo em que o reclamante da ação relata as situações que geraram a lide, que exporemos a seguir:

No dia 07 de janeiro de 2011 o requerente efetuou a compra de uma passagem aérea da empresa requerida, com origem em Maringá – PR, e destino a cidade de Porto Alegre – RS, com ida para o dia 21/01/2011, partindo as 06h:10m, conexão, com chegada para 10h:35m no voo nº AD4035, e volta para o dia 21/01/2011, partindo as 17h:47m, com conexão e com chegada em Maringá para 22h:50m no voo nº AD4036, conforme itinerário de voo anexo.

O autor é empresário e programa sua agenda para ter seus compromissos em dia e com hora marcada, e dentre seus compromissos está sua família, o mais importante.

Todos os dias o autor chega em casa antes das 20:00h para dar atenção à sua família, pois têm filhos e um de seus maiores interesses é dar atenção aos filhos.

Contudo, mesmo com a agenda cheia, se programou para chegar em casa antes de sua filha dormir; no entanto, por força do atraso em seu voo, que era pra chegar antes das onze, o autor teve que ficar até a madrugada esperando para chegar em casa.

Sem motivos aparentes, a empresa aérea atrasou o voo do autor em mais de 2 horas. Não bastasse o atraso, não deu explicação alguma ao autor nem aos demais passageiros.

O descaso da companhia para com o autor é patente e mostra o desrespeito para com o consumidor, ficar a toa, sentado pelos aeroportos do país sem a atenção devida ou o acomodamento em outro voo é uma atitude típica de empresas aéreas que não se importam com o consumidor e visam apenas lucro.

Além do descaso, cansaço, o autor ainda teve que deixar de honrar seus compromissos que teria ao chegar em sua cidade.

Veja Excelência, que neste caso inevitavelmente houve ocorrência do dano moral. O Autor passou por situações de humilhações e constrangimentos, perante sua família e outros passageiros, que fogem ao limite do mero aborrecimento, por conta do descaso e indiferença da requerida em relação ao requerente.

Como a lide se assenta entre as noções de certo e errado, podemos observar que isso aparece por meio do pré-construído materializado no discurso desse sujeito, ou seja, isso já foi falado antes, faz parte da memória discursiva. Inicialmente, notamos um efeito de memória em que o sujeito Requerente, em sua narrativa, se caracteriza como consumidor, ao mesmo tempo, que caracteriza a empresa aérea como prestadora de serviços, evidenciando esses papéis como parte dos saberes da comunidade discursiva, bem como da legislação.

No dia 07 de janeiro de 2011 o requerente efetuou a compra de uma passagem aérea da empresa requerida, com origem em Maringá – PR, e destino a cidade de Porto Alegre – RS, com ida para o dia 21/01/2011, partindo as 06h:10m, conexão, com chegada para 10h:35m no voo n° AD4035, e volta para o dia 21/01/2011, partindo as 17h:47m, com conexão e com chegada em Maringá para 22h:50m no voo n° AD4036, conforme itinerário de voo anexo.

O primeiro parágrafo ainda situa o momento histórico do fato. O discurso opera com fatos do passado para que seja feito um resgate das posições de consumidor e empresa, criando um efeito de sentido que incute nos sujeitos responsabilidades, para que no futuro seja pleiteado o direito ao dano moral.

O autor é empresário e programa sua agenda para ter seus compromissos em dia e com hora marcada, e dentre seus compromissos está sua família, o mais importante.

O discurso agora mobiliza a posição sujeito do empresário. Esse sujeito fala numa formação ideológica dada a partir de uma posição dada numa conjuntura dada, determinando o que pode e deve ser dito (PÊCHEUX, 1988). Assim, ao considerarmos esse discurso

relacionado com a imagem do sujeito discursivo (empresário), já podemos observar, então, a formação discursiva em que esses enunciados se encontram e particularizam, ou seja, a narração dos fatos nessa petição é caracterizada por um sujeito que cumpre com seus deveres e busca seus direitos de consumidor, trabalhador e cumpridor da ordem, preocupado com a família. Veja que estamos falando de formações discursivas diversas: jurídica, comercial e familiar, cujas ideologias interpelam o sujeito. Essas formações discursivas estão sempre se revisitando, são o que Pêcheux chamou de “outro” da formação discursiva, que é justamente o interdiscurso, o qual se relaciona com a memória discursiva que marca a relação da linguagem com os processos sócio-históricos; a relação do interdiscurso com o intradiscurso, a posição do sujeito do/no discurso, a questão da não evidência do sentido. No próximo parágrafo, há uma intensificação dos valores que acentuam a imagem de empresário e pai de família do requerente.

Contudo, mesmo com a agenda cheia, se programou para chegar em casa antes de sua filha dormir; no entanto, por força do atraso em seu voo, que era pra chegar antes das onze, o autor teve que ficar até a madrugada esperando para chegar em casa.

A confluência dessas formações imaginárias relacionadas a valores sociais, culturais e históricos, tem como finalidade persuadir o interlocutor final, o Juiz, por meio de uma ética e moral direcionada ao sujeito reclamante, criando as condições de exercício da função enunciativa. As formações discursivas e ideológicas as que o sujeito discursivo se filia, aparecem materializadas em seu discurso, deixando-o com forte teor argumentativo.

Sem motivos aparentes, a empresa aérea atrasou o voo do autor em mais de 2 horas. Não bastasse o atraso, não deu explicação alguma ao autor nem aos demais passageiros.

Historicamente, foram produzidos sentidos que definiram valores e atitudes que sustentam as práticas comerciais, veiculadas pelo discurso jurídico. Essas discursividades apresentam um funcionamento singular em relação aos direitos e deveres do consumidor e da empresa prestadora de serviços, que, por um lado, têm seus direitos garantidos, e, por outro, têm obrigações que devem ser cumpridas.

O descaso da companhia para com o autor é patente e mostra o desrespeito para com o consumidor; ficar a toa, sentado pelos aeroportos do país sem a atenção devida ou o acomodamento em outro voo é uma atitude típica de empresas aéreas que não se importam com o consumidor e visam apenas lucro.

O posicionamento do sujeito em relação à lide fica mais aparente neste momento. A palavra “descaso” intensifica o problema gerado pela empresa aérea, assim como a não explicação das circunstâncias que geraram o atraso também desqualifica a empresa aérea que, como o consumidor, possui seus direitos e deveres. Aqui a noção de certo e errado é retomada metaforicamente, os discursos são atravessados por essas memórias, um retorno ao já-dito, ao já-lá.

Além do descaso, cansaço, o autor ainda teve que deixar de honrar seus compromissos que teria ao chegar em sua cidade.

Observamos no excerto acima que o discurso do Requerente funciona selecionando seus argumentos e silenciando as demais possibilidades de sentidos. Apresenta-os como evidentes, atravessados por um interdiscurso que sugere de um lado as atitudes de um bom cidadão comprometido com seu trabalho e com sua família e, de outro, a luta desse sujeito pela reparação do dano moral. Luta que se inscreve na luta de classes, silenciada em torno do processo que busca a conciliação das partes envolvidas. Mesmo que o sujeito Requerente não se dê conta do que diz, “as palavras simples do nosso cotidiano já chegam até nós carregadas de sentidos que não sabemos como se constituíram e que, no entanto, significam em nós e para nós”. (ORLANDI, 2005, p. 20). As condições de produção “compreendem fundamentalmente os sujeitos e a situação. Também a memória faz parte da produção do discurso”. Sendo assim, é preciso considerar a maneira como a memória ‘aciona’, faz valer, as condições de produção do discurso (ORLANDI 2005, p.30).

Veja Excelência, que neste caso inevitavelmente houve ocorrência do dano moral. O Autor passou por situações de humilhações e constrangimentos, perante sua família e outros passageiros, que fogem ao limite do mero aborrecimento, por conta do descaso e indiferença da requerida em relação ao requerente.

O texto jurídico, assim como os demais textos, é um espaço significativo, lugar em que há jogos de sentidos, de ideologias, de discursividade. Estes mecanismos de funcionamento do discurso têm por base as formações imaginárias, que “designam o lugar que A e B (os protagonistas do discurso) se atribuem cada um a si e ao outro, a imagem que eles se fazem de seu próprio lugar e do lugar do outro” (PÊCHEUX, 1988, p. 82). O pedido do dano moral só

faz sentido porque no decorrer de toda a narrativa vem se construindo a noção de cliente insatisfeito e cumpridor de suas obrigações dentro do processo jurídico.

Paralelo aos diferentes discursos que estão imbricados no processo, os efeitos do funcionamento do discurso jurídico se evidenciam nas formas de assujeitamento do indivíduo ao poder, deslocando o estatuto do sujeito “pai de família”, “empresário” para “sujeito de direito”. Um sujeito cindido e ambíguo, construído na imbricação da relação econômica e da liberdade jurídica.

6 Considerações finais

A base teórica na Análise do Discurso de linha Francesa, sob o viés pecheutiano, especificamente do conceito de Interdiscurso e formação discursiva, possibilitou nesse trabalho observarmos como o interdiscurso materializa as diversas formações discursivas que constituem o sujeito Requerente de um processo por danos morais que nos serviu de material para análise.

Como a lide se assenta entre e a noções de certo e errado, foi possível observar o pré-construído dos enunciados, por vezes metaforicamente construídos, que remetem ao consumidor e a empresa aérea prestadora do serviço, evidenciando discursos atravessados por memórias, um retorno ao já-lá, ao já-dito, ao pré-construído socialmente localizados que evidenciaram também os saberes das comunidades discursivas, bem como a legislação do momento histórico em que são construídos os enunciados.

No processo, o Requerente fala de uma posição ideológica dada, que permite o seu dizer ao mesmo tempo em que determina o que pode e deve ser dito. Essa posição de sujeito, que cumpre com seus direitos de consumidor, é o que possibilitou a circulação de formações discursivas diversas (jurídica, comercial, familiar) que estão sempre se revisitando. Há, então, um deslocamento do estatuto de sujeito “pai atencioso”, “empresário”, para “sujeito de direito”, manifestando o assujeitamento do indivíduo ao poder.

Na materialidade de seu discurso, o Requerente acaba por produzir o que é característico do discurso jurídico, enunciados historicamente produzidos com alto teor argumentativo e especificamente direcionados ao Juiz, a quem caberá impor a sentença de acordo com a ordem das leis e da história, caracterizando o discurso como lugar de luta, produção e circulação de sentidos.

Referências

COURTINE, J. –J. Le discours communiste adressé aux chétiens. **Langages**, v. 62, 1981.

FILHO, V. G. **Manual de processo penal**. São Paulo: Saraiva, 2009.

MALDIDIER, D. Elementos para uma História da Análise do Discurso na França. In: ORLANDI, E. P. (Org.). **Gestos de leitura**: da história no discurso. Campinas: Unicamp, 1994, p. 15-28.

MIRABETE, J. F.. **Processo penal**. São Paulo: Atlas. 2001, p. 29.

ORLANDI, E. P. **As formas do silêncio**: no movimento dos sentidos. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1997.

_____. **Interpretação**: autoria, litura e efeitos do trabalho simbólico. 4 ed. Campinas: Pontes, 2004.

_____. **Análise de discurso**: princípios e procedimentos. 6. ed. Campinas: Pontes, 2005.

_____. **Discurso e leitura**. 8. ed. São Paulo: Contexto, 2008.

_____. A Análise do Discurso: três épocas. In: GADET, F; HAK, T. (Org.). **Por uma análise automática do discurso**: uma introdução à obra de Michel Pêcheux. Campinas: Editora da Unicamp, 1983, p. 311-318.

PÊCHEUX, M. **Semântica e discurso** : uma crítica à afirmação do óbvio. Campinas: Ed. da Unicamp, 1988.

_____. Papel da Memória. In: ACHARD, P. et al. **Papel da memória**. Tradução e introdução de José Horta Nunes. Campinas, SP: Pontes 1999, p. 49–56.

Data de recebimento: 19 de março de 2012.

Data de aceite: 18 de junho 2012.